



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL Nº 006/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 286/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, juntamente com o COMITÊ GESTOR de acompanhamento para monitoramento, avaliação e fiscalização dos projetos culturais, torna pública alterações no Edital de Chamada Pública de Subsídio Mensal nº /2020 baseado nas alterações a regulamentação do DECRETO Nº10751/21, sancionado pelo Presidente da Republica.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público as inscrições de edital para as manifestações culturais de Jeremoabo-BA no período de **16 a 30 de setembro de 2021** – a ser realizada através de um credenciamento com o intuito de prever subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Nacional Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como o art. 116 da Lei de 8.666/93 no que couber, alterada com o DECRETO 10751/2021. Esta chamada contemplará, INICIALMENTE, propostas apresentadas manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social exclusivamente do município de Jeremoabo-BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER convoca Todos os representantes de espaços artísticos e culturais, organizações, empresas, microempresas e grupos culturais para apresentação de propostas nos termos desse edital, referente à Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc), no período de **16 a 30 de setembro de 2021**, das 8h às 17h, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, localizado na Praça Raimundo José Almeida Carvalho, Centro, Jeremoabo – BA, CEP 48.540-000.

#### **1. DO PÚBLICO ALVO**

**1.1**O subsídio mensal previsto na Lei 14.017 e Decreto Municipal nº125/2020, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço e grupos culturais, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**1.2**Encontra-se apto a participar espaços e grupos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

instituições culturais, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; e
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

**1.3.** Os espaços e grupos poderão realizar os gastos relativos à manutenção das atividades culturais que desenvolvem, conforme o § 2º, art. 7º do decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, podendo incluir despesas realizadas com:

- I- Internet;
- II - Transporte;
- III - Aluguel;
- IV - Telefone;
- V- Consumo de água e luz;
- VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, nos termos do Decreto Municipal 125/2020.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e na forma deste presente edital.

**2.2.** Os espaços e grupos deverão comparecer para realização do credenciamento, de **16 a 30 de setembro de 2021**.

**2.3** Na fase de credenciamento, as entidades deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

**2.4** A auto declaração (conforme modelo disponibilizado em anexo) deve vir acompanhada de todos os dados do responsável direto pelo espaço cultural, seja este último informal ou não.

**2.5** Os beneficiários do subsídio apresentarão ao Departamento de Cultura, na fase de credenciamento, solicitação do benefício, acompanhado da auto declaração prevista no artigo anterior, contendo ainda a proposta de atividade de contrapartida social em bens ou serviços economicamente mensuráveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**2.6** A contrapartida prevista no item 2.5 será através da realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento a ser definido pelo município de Jeremoabo-BA e o beneficiário em termo de compromisso a ser celebrado entre ambos.

**2.7** Findo o credenciamento, os proponentes classificados conforme os critérios estabelecidos neste edital e nas regulamentações pertinentes firmarão Termo de Recebimento de Subsídio.

**2.8** Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais dos Sistemas.

### 3. DO VALOR DO SUBSÍDIO

**3.1O** recurso será disponibilizado em parcela única, sendo o valor mínimo R\$ 3.000,00 e valor máximo R\$ 10.000,00, sendo a gestão municipal responsável pela distribuição do recurso, observando exclusivamente o critério técnico.

**3.2** Ficam definidos conforme Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal nº 125/2020, os critérios objetivos para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços e grupos:

CRITÉRIO	RESPOSTA	PONTUAÇÃO
1 – Situação do local de funcionamento	Próprio	1
	Alugado	5
	Cedido	1
	Público	1
	Outros	1
2 – Quantidade de membros	1 a 10	1
	11 a 20	2
	21 a 50	3
	51 a 100	4
	Mais de 100	5
3 – Quantidade de segmentos culturais desenvolvidos	1 a 2 segmentos	1
	3 a 5 segmentos	2
	6 segmentos ou mais	3
4 – Tempo de atividade	Até 2 anos	1
	De 2 a 5 anos	2
	De 5 a 10 anos	3
	De 10 a 15 anos	4
	Mais de 15 anos	5
5 – Possui financiamento?	Sim	1
	Não	2
	Menos de um salário	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

6 – Média mensal das despesas apresentadas	mínimo	
	Entre um e dois salários	2
	Entre dois e três salários	3
	Entre três e cinco salários	4
	Entre cinco e dez salários	5
	Acima de dez salários	6

**3.3** Fica definido a pontuação máxima de 26 pontos, sendo os espaços classificados conforme nota obtida.

**3.4** Fica estabelecido os valores a serem pagos a título de subsídio mensal conforme tabela abaixo:

Pontuação final	Valor máximo
Até 10 pontos	R\$ 3.000,00
De 11 a 14 pontos	R\$ 5.000,00
15 pontos ou mais	R\$ 10.000,00

**3.5** Serão contemplados até 4 (quatro) espaços e/ou grupos culturais.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1** Para fins de cadastro na ação destinada ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços coletivos, são exigidos os documentos abaixo, sendo de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados:

I. Apresentação de documento que comprove:

a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possua constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural conforme Anexo II;

II. Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, conforme Anexo VII;

III. Faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019 e 2020, ou declaração de que não houve faturamento;

IV. Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, conforme Anexo VIII, apresentando-se, em especial:

a) Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;

b) Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 8 (oito) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

**V. Compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização, conforme Anexo III;**

VI. Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, conforme Anexo IV;

VII. Demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020; podendo ser apresentada por autodeclaração, conforme Anexo V;

VIII. Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do item 3.1, conforme Anexo I.

**4.2** Para os espaços culturais contemplados é necessário realizar uma proposta de contrapartida conforme inciso IV do art. 6º do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

**4.3** Para a realização da contrapartida o espaço deve se comprometer a realização de uma atividade cultural, demonstrando suas atividades no período pós-pandemia em uma escola pública ou espaço público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**4.4** Os documentos deverão ser entregues num envelope lacrado, constando o nome do Espaço Cultural, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura.

**4.5** Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, o coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física integrante do coletivo, constituída como representante mediante termo de anuência, assinada pelos membros do grupo, constituindo seu representante.

**4.6** Para fins do disposto neste edital, entende-se como comprovante de trabalhos realizados no setor artístico e/ou cultural, entre outros:

a) Declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome de registro do espaço, demais documentos aptos a comprovar a atuação em arte e/ou cultura.

**4.7** Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura de Jeremoabo-BA.

**Parágrafo único.** Na publicação constará nome da pessoa física ou jurídica inscrita, descrevendo espaço ou grupo que representa.

No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da obrigatoriedade de devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

## **5. DO RESULTADO**

**5.1.** O pagamento será realizado através de transferência para conta bancária da pessoa física representante do grupo ou espaço selecionado, ou para conta bancária da instituição. Para que isso aconteça, todavia, é preciso que o requerente apresente todos os documentos listados nos anexos deste edital e todas as certidões necessárias.

**Parágrafo Único.** A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, no prazo estabelecido, de **16 a 30 de setembro de 2021**, resultará na desclassificação do selecionado e o valor da premiação será reprogramado, de acordo com estudo do Comitê Técnico Municipal de Implementação das Ações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**5.2.** No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste edital, principalmente no que se refere à obrigação de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

**5.3.** O proponente autorizará a Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, como produto cultural público, por tempo indeterminado.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** O beneficiário do subsídio mensal previsto nesse edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Jeremoabo-BA no prazo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

**6.2.** O informativo de despesas é composto por uma tabela discriminando todos os gastos do projeto, separado por serviços e aquisições realizadas com o seu respectivo comprovante de pagamento.

**6.3.** Será obrigatório a apresentação de prestação de contas que contemple a contrapartida social, por meio de relatório simples com fotos e frequência e relatório do uso dos recursos para o pagamento de despesas de manutenção.

**6.4.** É possível que a contrapartida social se dê por meio virtual com atividades gratuitas e, preferencialmente para alunos de escolas públicas, desde que comprove a reabertura do espaço ou retomada as atividades presenciais após o fim do Estado de Calamidade Pública. A comprovação desta dar-se-á por meio de relatório com atestos de terceiros e relatório com fotos.

**6.5.** A prestação de contas de que trata esta sessão deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação de regência da matéria.

**6.6.** A prestação de contas do subsídio se dará de maneira simplificada com ênfase no cumprimento do objeto e do resultado, sendo observados, quando cabível, os termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

**6.7.** Aos beneficiários faltosos que tiverem as suas Prestações de Contas Irregulares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**6.8.** A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos previstos nesta portaria, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**6.9.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**6.10.** Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente político do município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e ser voltadas apenas ao bem informar à população local acerca dos benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de suspensão imediata e abertura de Tomada de Contas Especial quando verificada a conduta faltosa por parte do beneficiário.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1.** Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente do subsídio.

Jeremoabo – Bahia, 14 de setembro de 2021

**ALESSANDRA TEIXEIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**DERISVALDO JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO****Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL/PROPOSTA**

<b>PROPOSTA</b>	
<b>LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)</b>	
<b>Inciso II – Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais</b>	
Proposta para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artisticos e culturais, Coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.	
Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome da espaço/empresa	
CNPJ (caso possua)	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)	
Função que exerce na entidade	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa está em funcionamento?	
( <input type="checkbox"/> ) até 2 anos	
( <input type="checkbox"/> ) de 2 a 5 anos	
( <input type="checkbox"/> ) de 5 a 10 anos	
( <input type="checkbox"/> ) de 10 a 15 anos	
( <input type="checkbox"/> ) mais de 15anos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Quais as atividades desenvolvidas pelo espaço/empresa?

Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.

Quantidade de membros/funcionários do espaço/empresa? ( ) 1 a 10

( ) 11 a 20

( ) 21 a 50

( ) 51 a 100

( ) Mais de 100

Situação do local de funcionamento do espaço/empresa:

( ) Próprio

( ) Alugado ( ) Cedido

( ) Público

( ) Outros. Qual?

Quantidade de segmentos culturais desenvolvidos no espaço/empresa:

( ) 1 a 2 segmentos

( ) 3 a 5 segmentos

( ) 6 segmentos ou mais

Descrever os segmentos

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino?

( ) Sim

( ) Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Qual a contrapartida o espaço/empresa pretende realizar?

Despesa média mensal do espaço/empresa nos últimos 12 meses?

- ( ) Menos de um salário mínimo (até R\$1.045,00)  
( ) Entre um e dois salários ( de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00)  
( ) Entre dois e três salários ( de R\$ 2.090,01 a R\$3.135,00)  
( ) Entre três e cinco salários ( de R\$ 3.135,01 a R\$5.225,00)  
( ) Entre cinco e dez salários (de R\$ R\$ 5.225,01 a R\$ 10.450,00)  
( ) Acima de dez salários ( a partir de R\$ R\$10.450,01)

Recebe algum tipo de financiamento público ou privado?

- ( ) Sim  
( ) Não

Fonte do recurso:

Valor da proposta: (R\$)

Jeremoabo-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**FIDES SUPER OMNIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO II**

**CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO**  
**(Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural)**

Eu, nome completo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ no  
município de \_\_\_\_\_ responsável pelo espaço cultural (nome do  
espaço/grupocultural) \_\_\_\_\_, conforme  
informações apresentadas na ficha cadastral, DECLARO estar ciente de ser proibido  
o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja  
inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural,  
declaro estar ciente de que serei responsável por apresentar a contrapartida social  
acordada com o município de Jeremoabo-BA. DECLARO ainda que serei responsável por  
apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo  
município de Jeremoabo-BA conforme o Decreto Municipal 125/2020 e possuiu anuência  
dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para  
espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme  
assinaturas que seguem. Todos que subscrevem DECLARAM ciência através desse  
documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal  
Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como  
litigância de Má-Fé.

Jeremoabo-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Membros:**

NOME COMPLETO CPF

NOME COMPLETO CPF

NOME COMPLETO CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Para fins de comprovação, perante o a Controladoria Geral do Município de Jeremoabo-BA, Eu, nome completo

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_ responsável pelo espaço cultural (nome do espaço/grupo  
cultural) \_\_\_\_\_, conforme informações apresentadas na

ficha cadastral, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, ser responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade forma e material.

Fica definido como previsão de contrapartida a firmar em caso de aprovação para o inciso II da Lei Aldir Blanc 14.017 a realização das atividades descritas abaixo dentro do prazo estimado de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

(Descrever contrapartida e metodologia)

Jeremoabo-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO IV**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA OU DO RESPONSÁVEL PELO  
ESPAÇO/GRUPO**

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_

Tipo de conta ( ) corrente ( ) poupança– Variação: \_\_\_\_\_

Titular da Conta \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSÁVEL (o mesmo que assina a Carta de  
Responsabilidade) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO V**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Para fins de comprovação, perante o a Controladoria Geral do Município de Jeremoabo - BA, Eu,(nome completo)

\_\_\_\_\_,R  
G:\_\_\_\_\_,CPF:\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil  
\_\_\_\_\_,nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, responsável pelo espaço cultural (nome  
do espaço/grupo cultural) \_\_\_\_\_, DECLARO,

para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento abaixo, são verdadeiros e autênticos:

**FATOS DECLAROS SOBRE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES:** (Descrever os fatos)

**RELAÇÃO DE CADASTROS INSCRITOS:** (Descrever a relação de cadastros) Em anexo a homologação dos respectivos cadastros.

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jeremoabo-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, edomício,

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade:

\_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro ser residente e

domiciliado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente da penalidade do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jeremoabo/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**FIDES SUPER OMNIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO VII**

**PORTFÓLIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**(Mês/Ano)**

Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maio/2020
Junho/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Julho/ 2020
Agosto/ 2020
Outubro/ 2020
Novembro/ 2020
Dezembro/ 2020
Janeiro/ 2021
Fevereiro/ 2021
Março/ 2021
Abril/ 2021
Maiio/ 2021
Junho/2021
Julho/2021
Agosto/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário, preencha o campo com um traço e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Jeremoabo-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**









## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### **ANEXO IX**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

### **Edital nº XXX/XXXX – CHAMADA PÚBLICA**

#### **Minuta Do Termo De Concessão De Subsídio À Espaço Cultural Termo de Concessão de subsídio à Espaço Cultural Nº XX/2020**

Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, que entre si celebrem o Município de Jeremoabo – BA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e o \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JEREMOABO, com sede na R. Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - BA, 48540-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº **13.809.041.0001/75**, representado por ALESSANDRA TEIXEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ (física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº XXX/XXX – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº XXX/XXXX – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.

1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

3.1 – Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

#### **4.1 – Caberá ao OUTORGADO:**

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário escolar do Município em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Jeremoabo e a logo da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação da Prefeitura.

4.1.6.1. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.”

4.1.6.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

**Órgão: 031010 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;**

Classificação Programática: **4.122.002/15.451.010**

Projeto Atividade: **1023 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL,**

Elemento de Despesa:

**3.3.5.0.43.0.0. Subvenções Sociais;**

Fonte de Recurso: **97 - Outras vinculações de transferências;**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso em reais) de acordo com o valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVO: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORIAIS E IMAGEM**

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Jeremoabo, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação sem custo e por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial das suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. As Sanções serão fundamentadas de acordo com o disposto do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 125/2020 o qual dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos necessários a aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Jeremoabo-BA para a execução das ações emergências destinadas ao setor cultural previsto na Lei Federal nº 14.017( Lei Aldir Blanc).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Jeremoabo, do Estado da Bahia**, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**JEREMOABO, BAHIA, XX DE DEZEMBRO DE XXXX.**

---

**DERISVALDO JOSE DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

---

**ALESSANDRA TEIXEIRA FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

